

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018.
PROCESSO Nº 2017/431908

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ E A
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO
ESTABELECIDAS:

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede na à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, neste ato representado por seu titular Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SSP/RS e CPF/MF nº 308.910.510-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070, telefone para contato: (86) 9.8808-4508 / (61)3415-8150 / (61)3131-3113, neste ato representada pelas senhoras **MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, RG nº 02340389609-DETRAN/CE, CPF/MF nº 490.133.273-20 e **RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, RG nº 4608230-SSP/PA, CPF/MF nº 915.940.902-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência assim como atender a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2019 à 25/01/2020.

Sub-cláusula Única: O contrato poderá ser extinto desde que conveniente para a Administração Pública e previamente autorizada por autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do Contrato nº 016/2018 será de R\$ 657.326,52(Seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 908338/908288; Elemento de despesa: 339039/339040 e Fonte: 0103002156/0303002156.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2018, não alteradas por este instrumento.

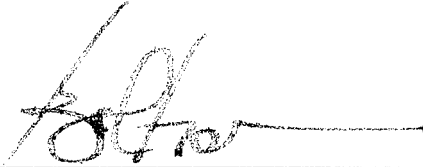
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

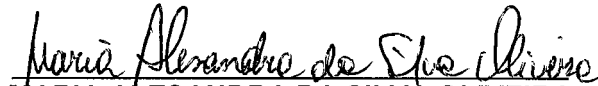
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

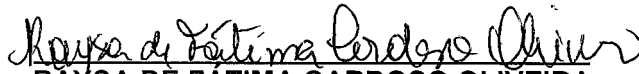
Belém (PA), 25 de Janeiro de 2019.



ALBERTO BELTRAME
Secretaria de Estado de Saúde Pública
CONTRATANTE



MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Telemar Norte Leste S/A
CONTRATADA



RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA
Telemar Norte Leste S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: : _____

RG _____

RG: _____

322

5854315-3	DALMA TATIANE ARAUJO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12.10.2018 A 08.02.2019	44167/06.12.2018
54195765-2	DEVSE LUCIA FERREIRA DA COSTA	MÉDICO	19.09.2018 A 03.10.2018	44242/10.12.2018
57188635-1	IONAR CRISTIANE ALHO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12.09.2018 A 13.09.2018	44237/10.12.2018
57188635-2	IONAR CRISTIANE ALHO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12.09.2018 A 13.09.2018	44237/10.12.2018
54169333-1	ISAÍAS BURLAMAQUI DE MORAIS JUNIOR	MÉDICO	28.09.2018 A 25.11.2019	44176/06.12.2018
5471648-3	LUIS OTAVIO ALVES NEVES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	04.10.2018 A 12.11.2018	44231/10.12.2018
5563143-2	MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12.11.2018 A 10.01.2019	44166/06.12.2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO
NA SAÚDE
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.02.2019.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 2006, CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;
RESOLVE:
O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, PORTARIA COLETIVA Nº 105 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
511348-1	ORIENTINA DE JESUS DE OLIVEIRA SANTOS	DATILÓGRAFO	28.05.2018 A 12.10.2018	44240/10.12.2018
5153495-1	RAQUEL SOARES NEGRÃO	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	12.05.2018 A 10.12.2018	44168/06.12.2018
3209237-1	TADEU JORGE DE ALCANTARA PENALBER	ENGENHEIRO	26.09.2018 A 24.12.2018	44239/10.12.2018
5691982-2	VÂNIA LUCIA DE MIRANDA FERREIRA	ODONTÓLOGO	16.10.2018 A 22.10.2018	44198/06.12.2018
57227951-1	AMARILDO GONÇALVES PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	10.10.2018 A 18.12.2018	44104/03.12.2018
5444566-3	ANA JULIA BELEN SEIXAS	ENFERMEIRO	17.10.2018 A 05.11.2018	44093/03.12.2018
3265471-1	JOSE CLEOFAS DIAS MOREIRA	TECNICO	24.09.2018 A 21.01.2019	44110/03.12.2018
5719583-3	MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	26.05.2018 A 25.01.2019	44109/03.12.2018
55587385-2	RAQUELENE SILVA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26.10.2018 A 26.10.2018	44158/05.12.2018
54196416-2	MARIA DO CARMO FERREIRA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	26.10.2018 A 31.12.2018	1032/29.11.2018
5118395-1	ERONOMA TRINDADE NOGUEIRA	AGENTE DE PORTARIA	26.11.2018 A 25.11.2018	1026/25.11.2018
57195803-1	MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	30.08.2018 A 18.09.2018	1956174/03.12.2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO
NA SAÚDE
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.02.2019.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
Protocolo: 403790

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TA - Contrato: 016/2018 - Processo nº 2017/431908.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência assim como atender a Cláusula vigésima terceira do Contrato nº 016/2018.
Data Assinatura: 25/01/2019.
Vigência: 26/01/2019 à 25/01/2020
Valor Total: R\$ 657.326,52
Orçamento: Atividade: 908333; Elemento de Despesa: 339039/339040 e Fonte: 0103002156.

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Endereço: Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070. Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA.
Protocolo: 403855

FÉRIAS

EXCLUSÃO DE PUBLICAÇÃO

EXCLUIR, DA PORTARIA COLETIVA DE FERIAS nº 1286/ 03.12.2018, publicada no DOE: 33.752/04.12.2018, o nome do servidor SALOMÃO DE ARAUJO GUIMARÃES, matrícula nº 5893862-4.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 04.02.2019.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA.
Protocolo: 403851

PORTARIA Nº. 103 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso da competência delegada através da Portaria nº. 050/17.01.2006, Publicado no DOE nº. 30.605/19.01.2006, e considerando os termos do Processo nº. 2019/45394.
RESOLVE:
CANCELAR, a partir de 04.02.2019, de acordo com o artigo 96 da Lei 5.810/24.01.94, a Licença para Acompanhar Cônjuge, concedida através da Portaria nº. 400/14.07.2014, publicada no DOE nº 32.685/16.07.2014, da servidora CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA AMARO, matrícula nº 55586194/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Direitos e Vantagens.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 04.02.2019.
David Souza Figueiredo
Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
Protocolo: 403779

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

O Diretor do Laboratório Central no uso de suas atribuições legais, delegadas através da PORTARIA Nº 768/2019-CCG de 18/01/2019, publicada no D.O. E nº 33.785 de 21/01/2019.
RESOLVE:
RETIFICAR, a PORTARIA Nº 01 de 03/01/2019, publicada no D.O.E. nº33.774 de 07.01.2019, que concedeu Licença Prêmio ao servidor SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS, matrícula nº 84387-1, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Pública, lotado no Laboratório Central.
Onde se lê: Trênisio de 12 de Agosto de 2003 a 11 de Agosto de 2006
Leia-se: Trênisio de 12 de Agosto de 2006 a 11 de Agosto de 2009.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALBERTO SIMÕES JORGE JÚNIOR
Diretor do LACEN/PARA
Protocolo: 403573

DIÁRIA

PORTARIA Nº 34 DE 04/02/2019

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94
Objetivo: Compor a equipe do Ministério da Saúde para acompanhar o surto de Sarampo na região do Baixo Amazonas. Período da viagem: 05 e 07/02/2019
Quantidade: 02 e ½ (Duas e Meia) diárias.
Origem: Belém - PA.
Destino: Santarém - PA.
Servidora: Cristiane Shibata Ikeda / Mat. 5875366-2/ Farmacêutico-Bioquímico. Ordenador: Alberto Simões Jorge Júnior.
Protocolo: 403821

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

LICENÇA PRÊMIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARIA LEILA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 87734-1 cargo de AGENTE DE SAÚDE regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URE REDUTO 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao trênisio 10.06.07 A 09.06.10.
AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 18.03.19 A 16.04.19, no total de 30 (trinta) dias.
PORTARIA Nº. 074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) NAIRA NADJA MACHADO MARGALHO MIRANDA, matrícula nº 54190805-1 cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URE DIPE 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao trênisio 13.06.11 A 12.06.14.
AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 18.02.19 A 19.03.19, no total de 30 (trinta) dias.
PORTARIA Nº. 075 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) ROSILENA DE LOURDES BARRETO TRINDADE, matrícula nº 5152755-3 cargo de ENFERMEIRO regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) CAPS RENASCER 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao trênisio 20.04.14 A 19.04.17.
AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 18.03.19 A 16.04.19, no total de 30 (trinta) dias.
PORTARIA Nº. 076 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARIA DE LOURDES PEREIRA ARAUJO, matrícula nº 120642-1 cargo de AGENTE DE SAÚDE regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) CS MARCO 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao trênisio 10.07.09 A 09.07.12.
AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 04.03.19 A 02.04.19, no total de 30 (trinta) dias.
PORTARIA Nº. 077 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) ANTONIO DAMASCENO PINHEIRO FILHO, matrícula nº 57192916-1 cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URES PRESIDENTE VARGAS 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao trênisio 09.11.13 A 08.11.16.
AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.19 A 30.03.19, no total de 30 (trinta) dias.
PORTARIA Nº. 078 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARIA DE JESUS MOREIRA MIRANDA, matrícula nº 120634-1 cargo de AUXILIAR DE INFORMÁTICA ÁREA DA SAÚDE regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) CS MARCO 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao trênisio 08.07.07 A 07.07.10.
AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.19 A 30.03.19, no total de 30 (trinta) dias.
PORTARIA Nº. 079 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) ELZA CUSTODIO DOURADO, matrícula nº 8013780-2 cargo de NUTRICIONISTA regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URES PRESIDENTE VARGAS 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao trênisio 25.02.14 A 24.02.17.
AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 07.03.19 A 05.04.19, no total de 30 (trinta) dias.
PORTARIA Nº. 080 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARIA ILZA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 5088160-1 cargo de AGENTE DE SAÚDE regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) CAPS RENASCER 01 (UM) mês de Licença Prêmio, correspondente ao trênisio 02.05.15 A 01.05.18.
AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 11.03.19 A 09.04.19, no total de 30 (trinta) dias.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018.
PROCESSO Nº 2017/431908**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ E A
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO
ESTABELECIDAS:**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede na à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, neste ato representado por seu titular Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SSP/RS e CPF/MF nº 308.910.510-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070, telefone para contato: (86) 9.8808-4508 / (61)3415-8150 / (61)3131-3113, neste ato representada pelas senhoras **MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, Brasileira, casada, Administradora – matrícula 403885, portadora da carteira de identidade nº 304509-1, expedida pela SSP/PA em 14/10/1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.109.882-91, com endereço eletrônico: mariaoliveira@oi.net.br e **RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, Administradora – matrícula 395477, portadora da carteira de identidade n.º 4608230 SSP/PA, expedida por SSP/PA em 30/10/2018, inscrita no CPF/MF n.º 915.940.902-97, com endereço eletrônico: raysa.oliveira@oi.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência assim como atender a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2020 à 25/01/2021.

Sub-cláusula Única: O contrato poderá ser extinto desde que conveniente para a Administração Pública e previamente autorizada por autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do Contrato nº 016/2018 será de R\$ 657.326,52(Seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 908338/908288; Elemento de despesa: 339039/339040 e Fonte: 0103002136/0303002136.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2018, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

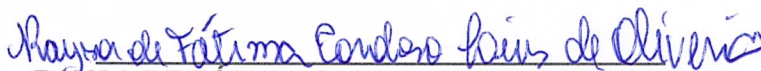
Belém (PA) 24 de Janeiro de 2020.



ALBERTO BELTRAME
Secretaria de Estado de Saúde Pública
CONTRATANTE



MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Telemar Norte Leste S/A
CONTRATADA



RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA
Telemar Norte Leste S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: : _____

RG _____ RG: _____

5942502/1	ALDECIRA MONTEIRO PINTO	ECONOMISTA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
54190550/1	CLÁUDIO MÁRCIO COELHO	MOTORISTA	CENTRO SAÚDE - CREMAÇÃO/ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
57190889/1	CONCEIÇÃO MARIA MAIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 24.01.2020.
PETER CASSOL SILVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

PORTARIA Nº 0012 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 018/2020 - GCPC/DGTS.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 16/01/2020, o servidor HENRIQUE GOMES DA SILVA JÚNIOR, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57191159/1, do HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS para a DIVISÃO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, com atuação no Serviço de Verificação de Óbito. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 22.01.2020.
CINTHYA MEDEIROS FARO
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, em exercício.

Protocolo: 518052

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 146 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº 039 de 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996, e considerando o teor do Processo 2019/502278.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, ao servidor RODRIGO DA RESSURREIÇÃO BARBOSA, matrícula nº. 57233098/1, cargo Agente de Portaria, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado na Divisão de Serviços Gerais, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 06.09.2013 a 05.09.2016.
AUTORIZAR que o servidor goze 01(um) mês de Licença Prêmio, no período de 10.02.2020 a 10.03.2020, no total de 30 (trinta) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 22.01.2020.
Cintya Medeiros Faro Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - em exercício.

PORTARIA Nº. 147 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº 039 de 03.04.1996, publicada no DOE nº 28.190 de 11.04.1996 e considerando o teor do Processo 2019/410016.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora OSANA BATISTA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº. 57194411/2, cargo Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Divisão de Controle Doenças Transmissíveis, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº. 106 de 04.02.2019, correspondente ao Triênio de 21.11.2011 a 20.11.2014, no período de 10.02.2020 a 10.03.2020, no total de 30 (trinta) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 22.01.2020
Cintya Medeiros Faro Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - em exercício.

PORTARIA Nº 144 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo PAE nº. 2019/523838

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora CLAUDIA REGINA NAVAS PEREIRA, matrícula nº. 5763541/3, cargo de Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Unidade de Reabilitação - psicossocial, exercendo suas atividades na Referência Estadual Secundária de Tuberculose, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 19.10.2011 a 18.10.2014.
AUTORIZAR que a servidora goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 02.01.2020 a 31.01.2020 no total de 30 (trinta) dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 22.01.2020.
Cintya Medeiros Faro Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício.

PORTARIA Nº 155 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2019/408985.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810 de 24.01.1994, a servidora SIMONE OLIVER MAUES, matrícula nº. 5444314/2, Médico, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Divisão de Medicamentos e Material Técnico, goze de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 30.10.2015 a 29.10.2018. AUTORIZAR que a servidora goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.03.2020 a 30.03.2020, no total de 30 (trinta) dias.
Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 21.01.2020
Cintya Medeiros Faro Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - em exercício

Protocolo: 517958

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TA AO CONTRATO: 005/2017 - PROCESSOS 2018/557403.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 005/2017, por mais 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 22/01/2020

Vigência: 23/01/2020 a 22/01/2021.

Valor anual estimado de R\$ 836.514,52.

Orçamento: dotação orçamentária: 908338/908288; Elemento de Despesa: 339039 e 339040 e Fonte de recurso: 0103002156/03032156.

Contratado: CLARO S/A

Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro- São Paulo- CEP: 04709-110.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 517990

2º TA AO CONTRATO: 16/2018 - PROCESSOS 2017/431908.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 016/2018, por mais 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 24/01/2020

Vigência: 26/01/2020 a 25/01/2021.

Valor total de R\$ 657.326,52.

Orçamento: dotação orçamentária: 908338/908288; Elemento de Despesa: 339039 e 339040 e Fonte de recurso: 0103002156/03032156.

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Endereço: Rua do Iavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20.230-070. Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 517989

DIÁRIA

Portaria Nº05 de 22 de Janeiro de 2020. Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.OBJETIVO:Dar suporte técnico e realizar monitoramento sobre Investigações de óbitos no SIM - Sistema de Mortalidade, no município de Belterra. Origem: Santarém/ PA- Brasil. Destino: Belterra/PA- Brasil. Período:04/02/2020 a 07/02/2020/ Nº de Diárias: 4meias Diárias (quatro meias diárias) Servidores: Aldeina Barbosa Brasil CPF:818.120.0020-00, Matrícula nº6011935/1.Cargo: Técnico Enfermagem. Aline Nair Liberal Cunha, CPF:775.375.052-68, Matrícula:5897277/1.Cargo:Enfermeira.Irlana Siqueira de Souza, CPF:41426673272, Matrícula:5897421/1. Cargo:Enfermeira. Ragner Borggia Junott,CPF:187.685.98220,Matrícula:720356/2.Cargo: Enfermeiro. Ordenador:Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos. Diretora 9ºCRS.

Protocolo: 518000

Portaria Nº06 de 22 de Janeiro de 2020. Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.OBJETIVO: conduzir a equipe até o respectivo município para a Visita Técnica. Origem: Santarém/ PA- Brasil. Destino: Belterra/PA- Brasil. Período:04/02/2020 a 07/02/2020/ Nº de Diárias: 4meias Diárias (quatro meias diárias) Servidor: Pedro Alves Bezerra CPF: 050.784.662-15, Matrícula: 111562/1,cargo: Motorista.

Protocolo: 518001

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 169 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 91 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento 139303 0155 2020 100007 249 0002049 97;
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor RODRIGO DA RESSURREIÇÃO BARBOSA, Id. Funcional nº 57233098-1, ocupante do cargo de AGENTE PORTARIA, lotado na Divisão de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de Licença à Paternidade, no período de 30 de Dezembro de 2019 a 08 de Janeiro de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018.

PROCESSO Nº 2017/431908

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ E A
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO
ESTABELECIDAS:

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 1290, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070, telefone para contato: (86) 9.8808-4508 / (61)3415-8150 / (61)3131-3113, neste ato representada pelas senhoras **MARIA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, Brasileira, casada, Administradora – matrícula 403885, portadora da carteira de identidade nº 304509-1, expedida pela SSP/PA em 14/10/1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.109.882-91, com endereço eletrônico: mariaoliveira@oi.net.br e **RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, Administradora – matrícula 395477, portadora da carteira de identidade n.º 4608230 SSP/PA, expedida por SSP/PA em 30/10/2018, inscrita no CPF/MF n.º 915.940.902-97, com endereço eletrônico: raysa.oliveira@oi.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência assim como atender a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018 e reajuste do referido contrato conforme planilha apresentada pela empresa seq. 41 do processo 2017/431908.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2021 à 25/01/2022.

Sub-cláusula Única: O contrato poderá ser extinto desde que conveniente para a Administração Pública e previamente autorizada por autoridade competente.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do Contrato nº 016/2018 será de R\$ 588.028,36 (Quinhentos e Oitenta e Oito mil ,vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 908338 / 908288, Elemento de Despesa: 339039 / 339040 e Fonte de Recurso: 0103002156 / 0303002156.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2018, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

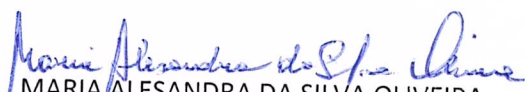
A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

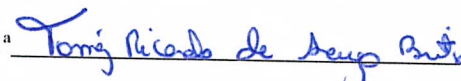
Belém (PA), 25 de janeiro de 2021

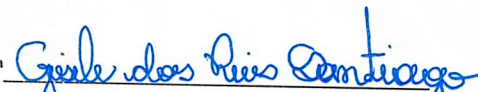

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa


MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA
TELEMAR
CONTRATADA


RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA
TELEMAR
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
CPF: 639.603.842-04
RG: 11511 021/Pa

2ª 
CPF: 617.655.382-20
RG: 2865220.



Jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no Hospital Regional - Tucuruí, no goze de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 26.08.2011 a 25.08.2014.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 02.04.2021 a 31.05.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 25.01.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 091 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/24750.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidor NAZARENO SILVA BAIÁ, matrícula nº. 5882290/2, Médico, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no Hospital Regional - Tucuruí, no goze de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 26.08.2014 a 25.08.2017.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.06.2021 a 30.07.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 25.01.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 079 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/27100.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810 de 24.01.1994, a servidora DERLANGE DE SOUZA SILVA, matrícula nº. 5877695/2, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Hospital Regional - Tucuruí, goze de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 21.10.2011 a 20.10.2014.

AUTORIZAR que a servidora goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 15.02.2021 a 16.03.2021, no total de 30 (trinta) dias.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 25.01.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº. 065 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo PAE nº. 2021/27185.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora ROSILENE DO SOCORRO SERRÃO DE CARVALHO matrícula nº. 57206940/1, cargo de Agente de Artes Práticas, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Hospital Regional de Tucuruí, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da PORTARIA Nº. 147/06.05.2019, publicada no DOE nº 33.870/10.05.2019, correspondente ao Triênio de 14.10.2014 a 13.10.2017, no período de 17.02.2021 a 18.03.2021, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 25.01.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 078 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/27212.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora SUELEM VEIGA LEAO, matrícula nº. 57233206/1, Agente Administrativo, Regime Jurídico de Estatutário Efetivo, lotada no Hospital Regional - Tucuruí, goze de Licença Prêmio, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 13.09.2016 a 12.09.2019.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.03.2021 a 29.04.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 25.01.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 621423

PORTARIA Nº. 188 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº 039 de 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996, e considerando o teor do Processo 2021/80548.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 1408 de 04.12.2020, publicada no DOE nº. 34.443 de 23.12.2020, que Concedeu 60 (sessenta) dias de

licença prêmio a servidora MARIA SILVANA SALES DE ARAUJO, matrícula nº. 57197802/1, cargo Agente Administrativo, lotada no Hospital Regional - Abelardo Santos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 25.01.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 621662

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 192 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 5403;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA VALERIA MARQUES DE FREITAS, Id. Funcional nº 5896998/1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional - Cametá, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 24 de dezembro de 2020 a 21 de junho de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25/01/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 196 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 4536;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ELVIRA NETA SANTOS LOPES, Id. Funcional nº 5832691/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Regional - Conceição do Araguaia, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 10 de janeiro de 2021 a 08 de julho de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25/01/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 621433

ERRATA

ERRATA

Retifica-se a PORTARIA Nº. 056/11.12.2020, publicada no DOE Nº.34.466/20.01.2021, referente à servidora ZELINDA LIMA MORAES, nº. 57175050/1, referente ao período.

Onde se lê: período de 04/01/2021 a 04/03/2021.

Leia-se: período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25.01.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 621425

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº. 016/2018- PROCESSO Nº 2017/431908.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência assim como atender a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018 e reajuste do referido contrato conforme planilha apresentada pela empresa seq. 41 do processo 2017/431908.

VALOR: R\$ 588.028,36 (Quinhentos e Oitenta e Oito mil ,vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908338 / 908288, Elemento de Despesa: 339039 / 339040 e Fonte de Recurso: 0103002156 / 0303002156.

DA VIGÊNCIA: 23/01/2021 a 22/01/2022.

Data da assinatura: 25/01/2021.

VIGÊNCIA: 26/01/2021 à 25/01/2022.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato nº 016/2018.

CONTRATADA: Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa.

Protocolo: 621654

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
COMUNICAÇÃO INTERNA	05/10/2017	103/2017	05/10/2017 11:19	2017/431908
Procedência:	SESPA			
Interessado:	DICOM/DAS			
Assunto:	GASTOS PÚBLICOS			
SubAssunto:				
Complemento:	Sol a possibilidade de realizar adesão a ARP 6/2017- PJPI/TJPI/ CLC, proveniente do Pregão Eletrônico 23/2016.			
Origem:	SESPA - DAS/DAF - SP04			
Anexo/Sequencial:	41			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2017/431908>



Seq 41. proc 2017/431908.

OI SOLUÇÕES

Belém/PA, 28 de outubro de 2020

Ao Exmo. Senhor
Dr. Daniel Fontoura

COORDENADO GT CONTRATOS E CONVÊNIOS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA -SESPA

Ref.: Contrato N.º 016/2018, de 25/01/2018;
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 016/2018, de 25/01/2019;
Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 016/2018, de 24/01/2020.

TELEMAR NORTE LESTE S.A. (Em Recuperação Judicial), uma sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na Rua Lavradio, n. 71, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, NIRE N.º 33300152580, doravante denominada "OI", por seus representantes legais, vem, respeitosamente, informar o interesse de renovar o contrato em epígrafe e de realizar o Reajuste nos Preços dos Serviços Prestados, nos seguintes termos:

Dos fatos e Fundamentos:

No ano de 2018, em decorrência do Processo Licitatório N.º 023/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 6/2017-PJPI/TJPI/CLC (Processo Administrativo N.º 045/2015-CLC/TJ/PI), cujo objeto é prestação de serviços de telecomunicações de forma contínua, para fornecimento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

Neste sentido, após 12 (doze) meses de vigência do acordo, esta Contratada terá o direito de ter os preços reajustados. Vale lembrar que, o reajuste tem por objetivo recompor o valor proposto pelo licitante em função do regime inflacionário da economia, adotando-se um índice previsto em contrato.

Com efeito, o reajuste dos preços é automático, ou seja, decorridos 12 (doze) meses do contrato, deverá ser aplicado o índice previsto contratualmente, a fim de se **recompor a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.**

Por fim, é necessário registrar que a partir do mês **FEV/2021**, a OI efetuará o reajuste dos valores com aplicação da alíquota correspondente a variação **JAN/2020 A JAN/2021** do índice **IST** sobre o

Trav. Dr. Moraes, 121 – Nazaré / Belém-PA / CEP: 66810-060

Identificador de autenticação: 45B9AA4.A088.AAF.30A6E5CC4BE34B6166
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2017/431908 Anexo/Sequencial: 41



OI SOLUÇÕES

valor mensal dos serviços constantes no contrato, de forma a se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Tal índice tem divulgação pública com sua respectiva periodicidade e pode ser acessado pelo endereço:

IST: http://www.anatel.gov.br/setorregulado/index.php?option=com_content&view=article&id=260&Itemid=469

Previamente, a Oi apresenta Memória de Cálculo correspondente a variação **SET/2019 A SET/2020** do índice **IST**. Após vencer o prazo de 12 meses, a Oi apresentará Memória de Cálculo atualizada, compreendendo a data-base do contrato, conforme estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**.

LOTE 1 - ITEM 2								
STFC MODALIDADE LOCAL - DEMAIS COMARCAS (EXCETO TERESINAPI)								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO DO PLANO (R\$)	IST (5,99%) PERÍODO: SET/19 A SET/20	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO (R\$)	VALOR MENSAL COM DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL C/ DESCONTO (R\$)
7	FIXO-FIXO LOCAL	5.708	R\$ 0,10	R\$ 0,11	0%	R\$ 0,11	R\$ 604,99	R\$ 7.253,89
8	FIXO-FIXO LOCAL INTRAGRUPO	2.000	R\$ 0,10	R\$ 0,11	0%	R\$ 0,11	R\$ 211,98	R\$ 2.543,76
9	HABILITAÇÃO MEIO DE ACESSO NÃO RESIDENCIAL	10	R\$ 53,15	R\$ 56,33	0%	R\$ 56,33	R\$ 563,34	R\$ 563,34
10	ASSINATURA MENSAL NÃO RESIDENCIAL	112	R\$ 75,80	R\$ 80,34	0%	R\$ 80,34	R\$ 8.998,13	R\$ 107.977,52
11	MUDANÇA DE ENDEREÇO MEIO DE ACESSO NÃO RESIDENCIAL	20	R\$ 54,94	R\$ 58,23	0%	R\$ 58,23	R\$ 1.164,62	R\$ 1.164,62
12	FIXO-MÓVEL (VC1)	22.605	R\$ 0,86	R\$ 0,91	0%	R\$ 0,91	R\$ 20.604,77	R\$ 247.257,29
								R\$ 366.766,42



OI SOLUÇÕES

LOTE 1 - ITEM 3								
STFC MODALIDADE LOCAL - COM ENTROCAMENTO DIGITAL E DDR								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO DO PLANO (R\$)	IST (5,99%) PERÍODO: SET/19 A SET/20	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO (R\$)	VALOR MENSAL COM DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL C/ DESCONTO (R\$)
13	ASSINATURA MENSAL DE ENTROCAMENTO DIGITAL, TIPO E12Mbps, 64Kbps / CANAL	5	R\$ 1.661,22	R\$ 1.760,73	0%	R\$ 1.760,73	R\$ 8.803,64	R\$ 105.643,62
14	HABILITAÇÃO DE ENTROCAMENTO DIGITAL E1, COM DDR	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	ASSINATURA MENSAL DE FAIXAS DE NUMERAÇÃO - DDR COM 100 NÚMEROS	5	R\$ 381,38	R\$ 404,22	0%	R\$ 404,22	R\$ 2.021,12	R\$ 24.253,48
16-a	FIXO-FIXO LOCAL	1.000	R\$ 0,10	R\$ 0,11	0%	R\$ 0,11	R\$ 105,99	R\$ 1.271,88
16-b	FIXO-FIXO LOCAL INTRAGRUPPO	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16-c	FIXO-MÓVEL LOCAL (VC1)	2.500	R\$ 0,86	R\$ 0,91	0%	R\$ 0,91	R\$ 2.278,79	R\$ 27.345,42
							R\$ 158.514,40	

LOTE 1 - ITEM 4								
STFC MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL - ENTROCAMENTOS DIGITAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO DO PLANO (R\$)	IST (5,99%) PERÍODO: SET/19 A SET/20	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO (R\$)	VALOR MENSAL COM DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL C/ DESCONTO (R\$)
17	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-MÓVEL (VC2)	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1,40	11,49%	R\$ 1,24	R\$ 1.238,32	R\$ 14.859,78
18	FIXO-MÓVEL (VC3)	500	R\$ 1,02	R\$ 1,08	22,22%	R\$ 0,84	R\$ 420,44	R\$ 5.045,27
19	FIXO-FIXO DEGRAU D1	300	R\$ 0,61	R\$ 0,65	0,00%	R\$ 0,65	R\$ 193,96	R\$ 2.327,54
20	FIXO-FIXO DEGRAU D2	250	R\$ 0,61	R\$ 0,65	0,00%	R\$ 0,65	R\$ 161,63	R\$ 1.939,62
21	FIXO-FIXO DEGRAU D3	200	R\$ 0,61	R\$ 0,65	0,00%	R\$ 0,65	R\$ 129,31	R\$ 1.551,69
22	FIXO-FIXO DEGRAU D4	150	R\$ 0,61	R\$ 0,65	0,00%	R\$ 0,65	R\$ 96,98	R\$ 1.163,77
23	LDI-AM SUL	30	R\$ 1,40	R\$ 1,48	0,00%	R\$ 1,48	R\$ 44,52	R\$ 534,19
24	LDI-AM NORTE	30	R\$ 1,40	R\$ 1,48	0,00%	R\$ 1,48	R\$ 44,52	R\$ 534,19
25	LDI-EUROPA	30	R\$ 1,09	R\$ 1,16	0,00%	R\$ 1,16	R\$ 34,66	R\$ 415,90
							R\$ 28.371,95	

LOTE 1 - ITEM 5								
STFC MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL - LINHAS DISCRETAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO DO PLANO (R\$)	IST (5,99%) PERÍODO: SET/19 A SET/20	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO (R\$)	VALOR MENSAL COM DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL C/ DESCONTO (R\$)
26	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-MÓVEL (VC2)	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1,40	11,49%	R\$ 1,24	R\$ 1.238,32	R\$ 14.859,78
27	FIXO-MÓVEL (VC3)	300	R\$ 1,02	R\$ 1,08	22,22%	R\$ 0,84	R\$ 252,26	R\$ 3.027,16
28	FIXO-FIXO DEGRAU D1	500	R\$ 0,61	R\$ 0,65	0,00%	R\$ 0,65	R\$ 323,27	R\$ 3.879,23
29	FIXO-FIXO DEGRAU D2	400	R\$ 0,61	R\$ 0,65	0,00%	R\$ 0,65	R\$ 258,62	R\$ 3.103,39
30	FIXO-FIXO DEGRAU D3	230	R\$ 0,61	R\$ 0,65	0,00%	R\$ 0,65	R\$ 148,70	R\$ 1.784,45
31	FIXO-FIXO DEGRAU D4	230	R\$ 0,61	R\$ 0,65	0,00%	R\$ 0,65	R\$ 148,70	R\$ 1.784,45
32	LDI-AM SUL	120	R\$ 1,40	R\$ 1,48	0,00%	R\$ 1,48	R\$ 178,06	R\$ 2.136,76
33	LDI-AM NORTE	120	R\$ 1,40	R\$ 1,48	0,00%	R\$ 1,48	R\$ 178,06	R\$ 2.136,76
34	LDI-EUROPA	120	R\$ 1,09	R\$ 1,16	0,00%	R\$ 1,16	R\$ 138,63	R\$ 1.663,62
							R\$ 34.375,59	



OI SOLUÇÕES

Sem mais pelo momento, e certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

LUCIANO NONATO SILVA LIMA JUNIOR
VENDAS OI SOLUÇÕES GOVERNO NO
VENDAS OI SOLUÇÕES GOVERNO NO/CO

(031 91) 9 8801-0024

luciano.junior@oi.net.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Keila Medeiros dos Santos (Lei 11.419/2006)

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018. PROCESSO Nº 2017/431908

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ E A EMPRESA OI S.A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTABELECIDAS:

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa OI S.A com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, parte, Bairro Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelas Senhoras **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE**, Gerente de Vendas, brasileira, casada, portadora da CI 304509-1 SSP-PA e CPF nº665.109.882-91 e **MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, Executiva de Negócios, brasileira, casada, portadora da CI 2484436 SSP-PA e CPF 510.305.782-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no inc. VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que há aprovação da Aneel, bem como a Cláusula Décima Segunda, item 12.19 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a mudança de titularidade do contrato 16.2018 da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79 para OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 em decorrência de incorporação no qual a OI S.A. assumirá por sucessão legal, todos os bens, direitos obrigando e obrigações da TELEMAR NORTE LESTE S.A, com a consequente extinção de pleno direito da TELEMAR NORTE LESTE S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2018, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes



Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2017/431908 Anexo/Sequencial: 124

DS
MADSO
1
DS
MCOI

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tomás Ricardo de Araújo Brito (Lei 11.419/2006)
EM 14/07/2021 17:40
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS (Lei 11.419/2006)
EM 14/07/2021 17:40 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F238A358C91CC386.C209D26487571FE6.687328256A1FA767.57616682267B573A

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 14 de julho de 2021.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa

DocuSigned by:

MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE

06A5CD44428D4EA
Maria Cláudia de Oliveira Leite

Gerente de Vendas

OI S.A

CONTRATADA

DocuSigned by:

MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA

6350E725B9274C7
Maria Alesandra da Silva Oliveira

Executiva de Negócios

OI S.A

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Victoria Karolynne Fidelis Oliveira

CPF: 842.342.102-34

RG: 6759027 SSP/PA

2ª Ingrid Juliana Lima de Aguiar

CPF: 030.822.412-62

RG: 7368209



Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém, PA, 66093-677, Belém/PA

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Identificador de autenticidade: 2017/431908-124
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2017/431908 Anexo/Sequencial: 124

TERMO ADITIVO A CONTRATO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 - PROCESSO Nº 2017/431908**

Empresa: EMPRESA OI S.A.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a mudança de titularidade do contrato 16.2018 da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79 para OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 em decorrência de incorporação no qual a OI S.A. assumirá por sucessão legal, todos os bens, direitos obrigando e obrigações da TELEMAR NORTE LESTE S.A. com a consequente extinção de pleno direito da TELEMAR NORTE LESTE S.A.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2018, não alteradas por este instrumento.

Data da assinatura: 14/07/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 680834

FÉRIAS**EXCLUSÃO DE PUBLICAÇÃO**

EXCLUIR, da Portaria Individual de Férias nº 900/ 05.07.2021, publicado no DOE nº 34.629/06.07.2021, o nome do servidor ROSEMIRO FARIAS DA COSTA NETO, Id. Funcional nº 5948364-1, no período de 07 de Julho de 2021 a 05 de Agosto de 2021, referente ao exercício 2020/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 14.07.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 680853

PORTARIA Nº 954 DE 15 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ DGES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

Considerando o processo de nº 2021/602700

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ROSEMIRO FARIAS DA COSTA NETO, Id. Funcional nº 5948364-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão e Controle de Drogas e Medicamentos, lotado na Escola Técnica do Sus de 07 de Julho de 2021 a 05 de Agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 02.05.2020 a 01.05.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.07.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 680925

OUTRAS MATÉRIAS**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016**

PROCESSO Nº 2021/371630

DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade a retificação da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO do 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016, que a partir deste instrumento passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar em caráter temporário, o acréscimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.964 de 18 de Julho de 2019, que habilita o Ente portador do CNES nº 2616513 a receber a aplicação das emendas parlamentares para Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme proposta contida no Plano de Trabalho inserida no Processo nº 2021/371630, por meio do Ofício GSZMARIN nº 0092/21, Brasília, 08 de Abril de 2021.

Leia-se:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar em caráter temporário, o acréscimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 772 de 06 De Abril de 2020, que habilita o Ente portador do CNES nº 2616513 a receber a aplicação das emendas parlamentares para Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme proposta contida no Plano de Trabalho inserida no Processo nº 2021/371630, por meio do Ofício GSZMARIN nº 0092/21, Brasília, 08 de Abril de 2021.

Data da assinatura: 13/07/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADA: HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Protocolo: 680989

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 022 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: DEBORAH CRUZ NOVAES PEREIRA

Cargo do Servidor: FARMACÊUTICO

Vigência: 16.07.2021/11.01.2022.

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: LEIDIANE PRESTES WANZELER

Cargo do Servidor: ENFERMEIRO

Vigência: 19.07.2021/14.01.2022.

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: ROSELENE AQUINO DE LEÃO

Cargo do Servidor: ENFERMEIRO

Vigência: 19.07.2021/14.01.2022.

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: MARIA LUCIDALVA PEREIRA MONTEIRO

Cargo do Servidor: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Vigência: 19.07.2021/14.01.2022.

Ato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITADA DOE Nº 34.448 DE 30.12.2020, DE ACORDO COM A LC Nº 131/2020.

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 681351

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. 38/2021.**

ONDE SE LÊ: "...CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Com redução de 2,68%, o valor mensal passará para R\$88.668,49 (Oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta oito reais e quarenta nove centavos) e o valor anual para R\$549.214,80 (Quinhentos e quarenta nove reais e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)."

LEIA-SE: "... CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Com redução de 2,68%, o valor mensal passará para R\$88.668,49 (Oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta oito reais e quarenta nove centavos) e o valor atual do contrato passará para R\$534.878,25 (Quinhentos e trinta quatro mil, oitocentos e setenta oito reais e vinte cinco centavos)."

Errata da Publicação no DO 34.633 de 09 de julho de 2021- protocolo 677912.

ONDE SE LÊ: "...DO VALOR Com redução de 2,68%, o valor mensal passará para R\$88.668,49 (Oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta oito reais e quarenta nove centavos) e o valor anual para R\$549.214,80 (Quinhentos e quarenta nove reais e duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)."

LEIA-SE: "... DO VALOR Com redução de 2,68%, o valor mensal passará para R\$88.668,49 (Oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta oito reais e quarenta nove centavos) e o valor atual do contrato passará para R\$534.878,25 (Quinhentos e trinta quatro mil, oitocentos e setenta oito reais e vinte cinco centavos)."

Protocolo: 680945

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 550 DE 22/06/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.620 DE 24/06/2021, QUE RESCINDIU O CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA RAIANE CORREA BRITO.

ONDE SE LÊ: a contar 22.06.2021**LEIA-SE:** a contar de 14.07.2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13.07.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 681349

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0536 DE 16/06/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.614 DE 18/06/2021, QUE AUTORIZOU GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL PARA SERVIDORA MARIA DOS SANTOS PAIVA, MATRÍCULA Nº 54185889/2, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: AUXILIAR DE INFORMÁTICA.**LEIA-SE:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 15.07.2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESAP.

Protocolo: 681383

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018.
PROCESSO Nº 2017/431908**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SE-
CRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLI-
CA DO PARÁ E A EMPRESA OI S.A, MEDI-
ANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTABELE-
CIDAS:**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE e a **Empresa OI S.A** com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, parte, Bairro Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE**, Gerente de Vendas, brasileira, casada, portadora da CI 304509-1 SSP-PA e CPF nº 665.109.882-91 e **FAGNER NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF 813.514.502-87 e CI 099959 PTC AP, Executivo de Negócios OI S.A CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência assim como atender a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018 em relação ao reajuste do referido contrato conforme planilha apresentada pela empresa seq. 171 do processo 2017/431908.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2022 à 25/01/2023.

Sub-cláusula Única: O contrato poderá ser extinto desde que conveniente para a Administração Pública e previamente autorizada por autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com o referido reajuste o valor anual atual do Contrato 16.2018 passará para R\$ 695.927,02 (Seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e dois centavos). Tendo acréscimo em percentual de 18,35% (Dezoito vírgula trinta e cinco por cento) conforme despacho do NES seq 172 e 175 do processo 2017/431908.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8338, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103002156.



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2018, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 17 de janeiro de 2022.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

DocuSigned by:

MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE

06A5CD44428D4EA...

MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE

Executiva de Negócios
OI S.A CONTRATADA

DocuSigned by:

FAGNER NASCIMENTO SILVA

0270F0DED32A4F5...

FAGNER NASCIMENTO SILVA

Executivo de Negócios
OI S.A CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de S. BritoCPF: 639.601.842-04RG: 11511 061/PA2ª Oládys Izabel Correia de SousaCPF: 328829202-53RG: 3479096

Federação, na condição de substituto, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte/responsável às sanções legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 10/11/2021.

Acórdão n. 8129 - 1ª cpj. RECURSO N. 15417 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 032013510000503-8). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. INSUFICIÊNCIA DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A prova é elemento imprescindível para a constituição do crédito tributário. 2. A ausência da devida dilação probatória atenta contra a própria materialidade da infração e repercute na existência do AINF. 3. Deve ser reconhecida a improcedência do AINF quando da sua lavratura não se reconhece a materialidade da infração, não havendo a devida comprovação da ocorrência do fato imputado. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 10/11/2021.

Acórdão N. 8128 - 1ª CPJ. RECURSO N. 18885 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 252020730000803-4). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO DE OFÍCIO. CONDIÇÃO IMPEDITIVA NÃO CARACTERIZADA. IMPROCEDÊNCIA DO TERMO DE EXCLUSÃO. 1. Improcede o Termo de Exclusão do Simples Nacional quando constatado que a empresa não incorreu em condição impeditiva ao ingresso no referido regime. 2. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 10/11/2021.

Acórdão n. 8127 - 1ª cpj. RECURSO N. 18884 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 252020730000800-0). CONSELHEIRA RELATORA: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA. EMENTA: SIMPLES NACIONAL. RECEITA BRUTA GLOBAL DO ANO ANTERIOR SUPERIOR AO LIMITE LEGAL. EXCLUSÃO DE OFÍCIO. 1. Deve ser mantida a exclusão de ofício do contribuinte, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, quando constatado que a receita bruta global da empresa cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ultrapassa os limites máximos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/11/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 10/11/2021.

Protocolo: 752388

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 01 CONTRATO Nº: 008/2021

Objeto do Contrato: Prestação de serviço relativo à cobrança de natureza extrajudicial para recuperação de créditos vencidos oriundos de operações de crédito inadimplidas, sem caráter de exclusividade, de acordo com a necessidade e sem qualquer vínculo empregatício entre o contratante e os empregados da contratada.

Modalidade da Contratação: Credenciamento Nº 002/2020

Data de Assinatura do Aditivo: 07.01.2022

Vigência do Aditivo: 11.01.2022 a 10.01.2023

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência

Fundamento Legal do Aditivo: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016

Valor Total do Credenciamento: R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Contratado: T&A ASSESSORIA FINANCEIRA E COBRANÇA EIRELI

Endereço: Rua Jerônimo Coelho, nº 293, Sala 402, 701 e 702 Bairro: Centro

CEP: 88.010-030 Florianópolis/SC

Telefone: (48) 3202-7029

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello

Protocolo: 752194

TERMO ADITIVO Nº: 01 CONTRATO Nº: 108/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviço relativo à cobrança de natureza extrajudicial para recuperação de créditos vencidos oriundos de operações de crédito inadimplidas, sem caráter de exclusividade, de acordo com a necessidade e sem qualquer vínculo empregatício entre o contratante e os empregados da contratada.

Modalidade da Contratação: Credenciamento Nº 002/2020

Data de Assinatura do Aditivo: 07.01.2022

Vigência do Aditivo: 11.01.2022 a 10.01.2023

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência

Fundamento Legal do Aditivo: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016

Valor Total do Credenciamento: R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Contratado: M.S. MENEZES RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA EPP

Endereço: Rua Cicero Dantas, 422 Bairro: Ponto Central

CEP: 44.075-105 Feira de Santana/BA

Telefone: (75) 3612-6800

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello

Protocolo: 752188

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0060 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/866604.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora MIRIAN SALES BATISTA, cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 5099102/2, do 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para o DEPARTAMENTO DE ANÁLISES DE SERVIÇOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 19.01.2022.

SIMONE GABBAY DO NASCIMENTO

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, em exercício.

Protocolo: 752440

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018- PROCESSO Nº 2017/431908

PARTES: SESPA E A EMPRESA OI S.A.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência assim como atender a Cláusula Décima terceira do Contrato nº 016/2018 em relação ao reajuste do referido contrato conforme planilha apresentada pela empresa seq. 171 do processo 2017/431908.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2022 à 25/01/2023.

DO VALOR: Com o referido reajuste o valor anual atual do Contrato 16.2018 passará para R\$ 695.927,02 (Seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e dois centavos). Tendo acréscimo em percentual de 18,35% (Dezoito vírgula trinta e cinco por cento) conforme despacho do NES seq 172 e 175 do processo 2017/431908.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8338, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103002156.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2018, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 752093

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/SESPA/2020 PROCESSO Nº: 2021/1456462

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a ampliação de 10 Leitos UTI-COVID e a manutenção dos leitos -COVID-19 previstos no 4º Termo Aditivo, conforme disponibilização de leitos na Central de Regulação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no Hospital Regional Público do Tapajós a funcionar com até:

- 20 Leitos UTI-COVID-19
- 10 Leitos Clínicos-COVID-19

Para a execução deste Termo aditivo, serão considerados os valores a seguir indicados:

- Leitos UTI-COVID: diária do leito por R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
- Leitos Clínicos-COVID: diária do leito por R\$ 1.166,66 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor: R\$ R\$ 2.619.996,00 (dois milhões seiscentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Data da Assinatura: 18/01/2022

Vigência: 60 (sessenta) a contar da data da assinatura do Termo

Orçamento: Dotação Orçamentária: 7684; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103 / 0303 / 0301 / 0101 / 0149 / 0349.

Contratado: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE.

Endereço: Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Liberdade

CEP 68.180-610, Município Itaituba - PA

CNPJ: 18.963.002/0009- 07

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes- Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 752367

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07.20 - PROCESSO: 2018/475548 E 2021/605797.

PARTES: SESPA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO/IOEPA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 07/2020 por mais 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 07/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2022 a 26/03/2023.

CONTRATO Nº 016/2018
PROCESSO Nº 2017/431908

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A EMPRESA TELEMAR NORTE
LESTE S/A.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Dr. **VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM nº 3499, nomeado pelo Decreto de 23.04.2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2015, portador do RG nº 2547832-SEGUP/PA e CPF/MF nº 115.956.472-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070, telefone para contato: (86) 9.8808-4508 / (61)3415-8150 / (61)3131-3113, neste ato representada pelos senhores **LEANDRO CARVALHO ALBUQUERQUE**, RG nº 02340389609-DETRAN/CE, CPF/MF nº 490.133.273-20 e **RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA**, RG nº 4608230-SSP/PA, CPF/MF nº 915.940.902-97, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 023/2016, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017-PJPI/TJPI/CLC** (Processo Administrativo Nº 043/2015-CLC/TJ/PI) e mediante as cláusulas e condições seguintes: que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, no que couber, especialmente na resolutividade dos casos omissos e pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e, ocasionalmente, Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.
- 1.1- O objeto deste registro de preço é composto por diversos serviços para os quais as licitantes deverão ofertar os respectivos preços, sendo que, será considerado para fins de classificação e identificação da proposta com maior vantajosidade para a Administração, o menor preço global anual, para o lote com os seguintes itens:

ESPECIFICAÇÃO - Prestação de Serviços de Telefonia Fixa
ITEM1: Serviço 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local, prestado na SESPA, exceto entroncamentos digitais;
ITEM 2: Serviço 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local, prestado nas dependências dos Centros Regionais e Unidades de Saúde da SESPA;
ITEM3: Serviço 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local, com entroncamento digital e Discagem Direta a Ramal – DDR;
ITEM 4: Serviço 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional - Entroncamentos Digitais;
ITEM 5: Serviço 5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional - Linhas Discretas;
ITEM6: Serviço 6 - Serviço de Telefonia por Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800.

1.1.1. A descrição e as características dos serviços referentes ao lote do quadro acima



e os itens que o compõem constam nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

1.2. São partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA; e
- d) ARP nº 6/2017 – PJPI/TJPI/CLC

1.2.1. Em função da natureza deste contrato, poderão ser criados, durante sua vigência, outros anexos, para reunir documentos afins relativos a outros serviços, que venham a ser solicitados. Bem como, promovidas alterações, nos anexos, os quais, devidamente assinados pelas Partes, igualmente passarão a integrá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

2.2. A prorrogação deste Contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

2.3. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ 620.036,34(Seiscentos e vinte mil trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), não estando sujeito a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza, no período de 12 meses.

3.2- No valor acima estabelecido está compreendida a prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem direta ou indiretamente o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária: Atividade: 908338; Fonte de Recurso: 0103002156; Elemento de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. Todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência serão fornecidos em **regime de comodato**, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

5.2. A entrega dos serviços fixos será no endereço das unidades da SESPAs relacionadas no anexo F do Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Qualquer substituição de equipamentos e aparelhos, necessários a boa execução dos serviços, deverá obedecer à legislação aplicável ao objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir Fatura de Serviço que contenha as informações



necessárias à conferência do serviço executado no período considerado, detalhadas por terminal de acesso ao serviço e discriminando todos os tipos de ligações realizadas, incluindo informações como número chamado, número chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros, sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados. Deverá ser emitida a fatura consolidada, bem como de forma individual para cada unidade jurisdicional, visando a facilitação da análise, fiscalização e controle.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar na SESPA, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento, período necessário para a instrução do processo de pagamento, dentro do qual o CONTRATANTE realizará consulta "on-line" para comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.3. Junto com a fatura em papel, a CONTRATADA deverá fornecer de forma complementar a fatura em meio eletrônico ou via sítio na Internet, preferencialmente em formato de planilha eletrônica.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados passará por análise, verificação de conformidade e, desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a fatura será paga no vencimento, mediante ordem bancária, creditada em favor da CONTRATADA em conta-corrente ou para pagamento com código de barras.

6.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da fatura, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

6.6. O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

6.7. Sendo identificada cobrança indevida, o fato será informado pela fiscalização à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida, com a fixação de novo prazo de vencimento.

6.8. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura de Serviço, o CONTRATANTE comunicará formalmente o fato ao CONTRATADA, a qual, consoante o disposto nos regulamentos do STFC e SMP, aprovados pela ANATEL, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata o subitem 6.9 abaixo, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida a ampla defesa.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento, **a serem cobrados em fatura específica e exclusiva para este fim, no mês seguinte ao da ocorrência**, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ sendo: EM

= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

e i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- 6.10.1. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
 - 6.10.2. Ligações que não foram originadas nos terminais das unidades judiciárias;
 - 6.10.3. Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e,
 - 6.10.4. Ausência de comprovação da regularidade fiscal;
- 6.11. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos do Termo de Referência.
- 6.12. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mensalmente mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados **contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da CONTRATADA, serviços de outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela CONTRATADA em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pelo CONTRATANTE.**
- 6.13. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- 6.14. Os serviços de telecomunicações objeto desta contratação deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da Anatel. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam o CONTRATANTE a quitá-los, sendo de sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.15. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.
- 6.16. Com exceção do pagamento pelo serviço de HABILITAÇÃO das linhas, os quais serão realizados em parcela única, todos os outros serviços previstos neste Termo de Referência serão pagos mensalmente.
- 6.17. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados deverá discriminar todos os encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura, em conformidade com o Código Tributário pertinente, em vigência na localidade da prestação dos serviços contratados.
- 6.18. No documento de faturamento e cobrança pelos serviços decorrentes desta contratação constará o endereço completo de cada unidade judiciária onde são prestados, sendo todas as respectivas notas fiscais entregues, para fins de liquidação e pagamento, em conformidade com o subitem 6.1 deste.
- 6.19. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento – SIMPLES, a mesma deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.20. A SESPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço executado estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital e em seus Anexos.
- 6.21. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.22. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços contratados serão executados no âmbito da SESPA, de acordo com os critérios e especificações constantes no Termo de Referência.

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO(STFC) PRESTADO ATRAVÉS DE LINHAS DIRETAS/DISCRETA NA SESP.

1º CRS -BELEM

QTD	DDD	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
1	91	32449692	Av: Magalhães Barata, nº 651	66060281	São Brás
2	91	32238168	Av: Magalhães Barata, nº 651	66060281	São Brás
3	91	3244-9709	Rua Pres. Pernambuco, 489	66015-200	Batista Campos
4		3223-8170	Rua Pres. Pernambuco, 489	66015-200	Batista Campos
5	91	32314443	CONJ.COHAB GLEBA I rua we 2 nº 451 (CCDQ)	66623282	MARAMBAIA
6	91	32311481	CONJ.COHAB GLEBA I rua we 2 nº 451 (CCDQ)	66623282	MARAMBAIA
7	91	32312599	PASS. DALVA nº357-CAPS	66615080	MARAMBAIA
8	91	32380511	PASS. DALVA nº357-CAPS	66615080	MARAMBAIA
9	91	32252320	GEN. DEODORO Nº536(UAT)	66055210	NAZARÉ
10	91	32251328	GEN. DEODORO Nº536(UAT)	66055210	NAZARÉ
11	91	32696732	RUA DOS TAMOIS Nº1342 (Caps Grão Pará)	66025125	B.CAMPOS
12	91	32445860	RUA ISABEL(UREDIPE)	66033800	TELEGRAFO
13	91	32444805	RUA ISABEL(UREDIPE)	66113240	TELEGRAFO
14	91	32333535	RUA ISABEL(UREDIPE)	66113240	TELEGRAFO
15	91	32334891	RUA ISABEL(UREDIPE)	66113240	TELEGRAFO
16	91	32445364	RUA ISABEL(UREDIPE)	66113240	TELEGRAFO
17	91	32305111	presidente vargas (ure)	66017000	CAMPINA
18	91	32234468	presidente vargas (ure)	66017000	CAMPINA
19	91	32425645	presidente vargas (ure)	66017000	CAMPINA
20	91	32422668	presidente vargas (ure)	66017000	CAMPINA
21	91	32422024	presidente vargas (ure)	66017000	CAMPINA
22	91	32122014	presidente vargas (ure)	66017000	CAMPINA
23	91	32220891	presidente vargas (ure)	66017000	CAMPINA
24	91	32550670	rua cavalcante km 8(ciaspa)	67030045	CENTRO
25	91	32556790	rua cavalcante km 8(ciaspa)	67030045	CENTRO
26	91	32555253	B R 316 Km 09 S/N 9 (Unidade de Burrificação Vetorial)		CENTRO
27	91	32462303	ALMIRANTE BARROSO (CIIC)	66090000	MARCO
28	91	32763448	TRAVESSA MAURITI ENTRE DUQUE DE CAXIAS E VISCONDE Nº 2179(CAPS RENASCER)	66093-180	MARCO
29	91	32619010	TRAVESSA MAURITI ENTRE DUQUE DE CAXIAS E VISCONDE Nº 2179(CAPS RENASCER)	66093-180	COQUEIRO
30	91	32636241	CID.NOVA 6 WE 65 Nº972(ENDEMIAS)	67140-610	COQUEIRO
31	91	32638045	CID.NOVA 6 WE 65 Nº972(ENDEMIAS)	67140-610	COQUEIRO
32	91	32634464	CID.NOVA 6 WE 65 Nº972(ENDEMIAS)	67140-610	COQUEIRO
33	91	32637780	CID.NOVA 6 WE 65 Nº972(ENDEMIAS)	67140-610	SÃO BRAS

					SÃO BRAS
34	91	32876666	CID.NOVA 6 WE 75 N°841(CEI)	67140-160	SÃO BRAS
35	91	32466392	RUA ALCINDO CACELA (URE MATERNO INFANTIL)	66040-020	SÃO BRAS
36	91	32467692	RUA ALCINDO CACELA (URE MATERNO INFANTIL)	66040-020	SÃO BRAS
37	91	32466267	RUA ALCINDO CACELA(URE MATERNO INFANTIL)	66040-020	SÃO BRAS
38	91	32466126	RUA ALCINDO CACELA(URE MATERNO INFANTIL)	66040-020	SÃO BRAS
39	91	32467298	RUA ALCINDO CACELA(URE MATERNO INFANTIL)	66040-020	SÃO BRAS
40	91	32261931	RUA ALCINDO CACELA(URE MATERNO INFANTIL)	66040-020	SÃO BRAS
41	91	32261977	RUA ALCINDO CACELA(URE MATERNO INFANTIL)	66040-020	SÃO BRAS
42	91	32264100	RUA ALCINDO CACELA(URE MATERNO INFANTIL)	66040-020	SÃO BRAS
43	91	32562520	AVENIDA JOÃO PAULO II S/N°(ABRIGO JOAO PAULO II)	67103-310	MARITUBA
44	91	32562757	AVENIDA JOÃO PAULO II S/N° (ABRIGO JOAO PAULO II)	67103-310	MARITUBA
45	91	32560266	AVENIDA JOAO PAULO II	67200-000	MARITUBA
			(UREMARCELO CÂNDIA)	67200-000	MARITUBA
46	91	32560223	AVENIDA JOAO PAULO II S/N° (URE MARCELO CÂNDIA)	67200-000	MARITUBA
47	91	32440919	pedro miranda (ubs pedreira)	66085005	PEDREIRA
48	91	32333464	pedro miranda (ubs pedreira)	66080971	PEDREIRA
49	91	32545190	pedro miranda (ubs pedreira)	66080971	PEDREIRA
50	91	32280510	avenida rômulo maiorana (centro de saúde do marco)	66093-605	MARCO
51	91	32231624	Conjunto Gleba I n° 50(Residência Terapêutica)	66623401	MARAMBAIA
52	91	32596256	Av. Magalhães Barata N° 992 (CRIE- dentro do Offir Loiola)	66060-281	SÃO BRAS
53	91	32279137	Rua Cruzeiro (CAPS Icoaraci)	66810100	ICOARACI

(2°CRS- SANTA IZABEL)

54	91	37441423	CAPITÃO NOE CARVALHO	68790000	CENTRO
55	91	37442176	CAPITÃO NOE CARVALHO	68790000	CENTRO
56	91	37441660	CAPITÃO NOE CARVALHO	68790000	CENTRO

(3°CRS – CASTANHAL)

57	91	37214635	MAJOR WILSON	68742190	NOVA OLINDA
58	91	37219204	MAJOR WILSON	68742190	NOVA OLINDA
59	91	37214881	MAJOR WILSON	68742190	NOVA OLINDA
60	91	37111931	MAJOR WILSON	68742190	NOVA OLINDA
61	91	37212487	MAJOR WILSON	68742190	NOVA OLINDA
62	91	38492130	MAJOR WILSON	68742190	NOVA OLINDA

63	91	34622700	Rua do Lagoa S/N(Vigilância. E Saúde)	68700210	IGREJINHA
----	----	----------	---------------------------------------	----------	-----------

64	91	34621410	Rua do Lagoa S/N(Vigilância. E Saúde)	68700210	IGREJINHA
----	----	----------	---------------------------------------	----------	-----------

(6ºCRS/BARCARENA)

65	91	37531643	SAO FRANCISCO Nº86	68445000	CENTRO
66	91	37531288	SAO FRANCISCO Nº86	68445000	CENTRO
67	91	37533094	SAO FRANCISCO Nº86	68445000	CENTRO

(8ºCRS/BREVES).

68	91	37831832	CAPITAO DARIO FURTADO Nº100	68800000	CENTRO
69	91	37831251	CAPITAO DARIO FURTADONº100	68800000	CENTRO
70	91	37831176	Pte. Getúlio Vargas Nº1933 (ENDEMIAS)	68800000	CENTRO
71	91	37832228	Trav. Rio Branco Nº 1266 (REGULAÇÃO)	68800000	CENTRO
72	91	37832797	Trav. Rio Branco Nº 1266 (REGULAÇÃO)	68800000	CENTRO

(9ºCRS/SANTARÉM).

73	93	35226909	Alameda Nº 33 Nº41 (Unid. Ens. Assist. em Saúde Baixo Amazonas)	68005120	AEROPORTO VELHO
74	93	35232627	MARECHAL RONDON(ENDEMIAS)	68005120	SANTA CLARA
75	93	35232721	MARECHAL RONDON(ENDEMIAS)	68005120	SANTA CLARA
76	93	35225911	MARECHAL RONDON(Almoxarifado)	68005120	SANTA CLARA
77	93	35233194	TV. D. Amando S/N (Caps)	68005120	SANTA CLARA
78	93	35181726	Av. Marechal Rondon (Endemias)	68005120	LIBERDADE

(10ºCRS/ALTAMIRA).

79	93	35930711	TRAVESSA Nº5 Nº 5(UPA 24H)	68377079	MUTIRÃO
80	93	35930788	TRAVESSA Nº5 Nº 5(UPA 24H)	68377079	MUTIRÃO
81	93	35153390	RUA 7 DE SETEMBRO	68371000	CENTRO
82	93	35153300	RUA 7 DE SETEMBRO	68371000	CENTRO
83	93	35151877	RUA 7 DE SETEMBRO	68371000	CENTRO
84	93	35152358	RUA 7 DE SETEMBRO	68371000	CENTRO
85	93	35151221	RUA 7 DE SETEMBRO	68371000	CENTRO
86	93	35151627	RUA 7 DE SETEMBRO	68371000	CENTRO
87	93	35153511	RUA 7 DE SETEMBRO	68371000	CENTRO
88	93	35152906	RUA 7 DE SETEMBRO	68371000	CENTRO
89	93	35930400	Av. Belo Horizonte, nº 1825 (Endemias do 10º CRS).	68372067	COPERSON

(12ºCRS/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA).

90	94	34211690	PRAÇA GRÃO PARÁ Nº300	68540000	CENTRO
91	94	34212415	PRAÇA GRÃO PARÁ Nº300	68540000	CENTRO
92	94	34211771	PRAÇA GRÃO PARÁ Nº300	68540000	CENTRO
93	94	34212411	PRAÇA GRÃO PARÁ Nº300	68540000	CENTRO
94	94	34212590	PRAÇA GRÃO PARÁ Nº300	68540000	CENTRO

95	94	34211800	PRAÇA GRÃO PARÁ Nº300	68540000	CENTRO
96	94	34212257	PRAÇA GRÃO PARÁ Nº300(OUIDORIA)	68540000	CENTRO
97	94	34212407	J. Kubitschek Nº936(R H Do 12º)	68540000	CENTRO
98	94	34211779	D. Sebastião Nº60 (Leishmaniose)	68540000	CENTRO
99	94	34351186	Estevão T. Silveira Nº 2		

HOSP. REG. CONC. DO ARAGUAIA

100	94	34211341	TV. Pará Nº 840 (H.R.C. ARAGUAIA)	68540000	CENTRO
101	94	34211165	TV. Pará Nº 840 (H.R.C. ARAGUAIA)	68540000	CENTRO
102	94	34214022	TV. Pará Nº 840 (H.R.C. ARAGUAIA)	68540000	CENTRO

(13ºCRS/CAMETÁ).

103	91	37811178	RUA PADRE PRUDENCIO Nº3404	68400000	BRASILIA
104	91	37811489	RUA PADRE PRUDENCIONº3404	68400000	BRASILIA
105	91	36611244	Rua Osório Bastos, 1008	68400000	BRASILIA

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

106	91	37812210	Av. Santos Dumont Nº424	68400000	NOVO
107	91	37812254	Av. Santos Dumont Nº424	68400000	NOVO

HOSPITAL REGIONAL DE SALINAS

108	91	34233811	AV. Drº MIGUEL SANTA BRIGIDA	68721000	PONTA AGULHA
109	91	34231834	AV. Drº MIGUEL SANTA BRIGIDA	68721000	PONTA AGULHA
110	91	34231842	AV. Drº MIGUEL SANTA BRIGIDA	68721000	PONTA AGULHA
111	91	34231867	AV. Drº MIGUEL SANTA BRIGIDA	68721000	PONTA AGULHA
112	91	34232454	AV. Drº MIGUEL SANTA BRIGIDA	68721000	PONTA AGULHA

HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI

113	94	3778-1717	Av: Amazonidas, S/N	68455664	TUCURUI
114	94	3778-1334	Av: Amazonidas, S/N	68455664	TUCURUI
115	94	3778-1329	Av: Amazonidas, S/N	68455664	TUCURUI
116	94	3778-1122	Av: Amazonidas, S/N	68455664	TUCURUI

SERVIÇO TELEFONICO COMUTADO (STFC) PRESTADO ATRAVES DE CENTRAIS PRIVATIVAS DE COMUTAÇÕES TELEFONICOS NA SESPA.

QTD	DDD	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	CIDADE
1	91	TRAVESSA MIGUEL LEITE Nº2805 - - 4ºCRS	IGREJINHA	68700-210	CAPANEMA
2	91	TRAVESSA JORGE DUARTE S/N- SAMU CAPANEMA	SÃO CRISTOVÃO	68701-619	CAPANEMA
3	91	TRAVESSA AMERICO LOPES Nº 262 - 5º CRS	CENTRO	68660-000	SÃO M. DO GUAMA
4	94	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES BARATA S/N, SAMU 192 ARAGUAIA.	CENTRO	68540000	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
5	93	RUA 07 DE SETEMBRO 2047, SAMU 192-ALTAMIRA	CENTRO	68371-000	ALTAMIRA

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços desta contratação, compreendem o estabelecido no item 3 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá ativar todos os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho com as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos pelo representante designado pela SESP, o servidor **EDMARCO DE JESUS, Matrícula: 57198229-1, lotado na Divisão de Comunicação/DICOM/DAS/SESPA**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013. A CONTRATADA ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para conferir se os serviços estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.1. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Informar ao setor responsável da SESP as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

10.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos CONTRATANTE ou terceiros, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos perante aqueles de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, do Edital e do Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá obedecer às seguintes disposições:

11.1. Efetuar o pagamento dos serviços devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido, de acordo com as condições contratuais.

11.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência (Anexo I do Edital), de forma a assegurar-se da boa prestação dos serviços, em particular no que se refere aos níveis mínimos de qualidade dos serviços e sanções administrativas, durante a vigência do Contrato.

11.3. Permitir acesso da CONTRATADA para visita técnica a todas as dependências do CONTRATANTE para garantir que os serviços sejam adequados em todos os ambientes.

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

11.5. Fiscalizar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, sendo assegurados à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

11.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, por intermédio do Setor de Contratos da SESP, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

11.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SESP, não deve ser interrompida.

11.9. Comunicar à autoridade as irregularidades ocorridas e os atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

11.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

11.11. Disponibilizar as instalações necessárias à prestação dos serviços.

11.12. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços.

11.13. Indicar o(s) representante(s) que realizará(ão) as solicitações relativas a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, do Edital e do Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá obedecer às seguintes disposições:

121. Prestar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste Contrato, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da Anatel, em especial no que se refere ao prazo para implantação e disponibilização dos serviços, continuidade da operação e níveis mínimos de qualidade dos serviços prestados, respondendo pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

122. Ser responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos, no que couber, acessórios e recursos fornecidos, devendo disponibilizar os insumos e executar os serviços de instalação, compreendendo também o fornecimento de equipamentos, dispositivos e acessórios necessários, nos termos descritos no Termo de Referência. O fornecimento de toda mão de obra necessária à instalação de equipamentos, de todos os adaptadores, acessórios, materiais diversos, bem assim da execução de qualquer serviço auxiliar, incluindo-se lançamento de cabos e fiação diversa, instalação de dutos de acesso, canaletas, eletrocalhas, desobstrução de dutos, e o que mais seja necessário para a entrega definitiva e disponibilização dos serviços objetos desta contratação será de responsabilidade da CONTRATADA.

123. Prestar os serviços, objeto desta contratação, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

124. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para o CONTRATANTE, para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo " SAC ou call center geral".

125. Credenciar, por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo para atuar como consultor ou gerente de contas regional para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações do CONTRATANTE, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato.

125.1. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

126. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

127. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

128. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

129. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

1210. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados

que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

1211. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

1212. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, o CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente edital.

1213. Apresentar, mensal e sem ônus à CONTRATADA, junto com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office, Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.

1214. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada no Termo de Referência, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.

1215. Reconhecer o Setor de Contratos da SESPA, bem como outros servidores que forem formalmente indicados pelo CONTRATANTE, para realizar fiscalização ou solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

1216. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Setor de Gestão de Contratos do TJPI, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, mesmo que tenha sido tratado pela fiscalização.

1217. Entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office, Excel ou OpenOffice Calc, contendo as localidades de sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) (WCDMA, GSM, CDMA, TDMA) para cada localidade.

1218. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência.

1219. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A Fiscalização da SESPA não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela Anatel;

1220. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

1221. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de comunicações.

1221.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratados ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

1222. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, corrigindo qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização, no prazo máximo de 02 (duas) horas após ser notificada.

1223. Atender às solicitações do CONTRATANTE, corrigindo todas as falhas não compreendidas no item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após ser notificada.

1224. Repassar ao CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e

descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

1225. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1226. Prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

131. Os preços e tarifas dos serviços de telecomunicações objetos desta contratação poderão ser reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) e fatores de amortecimento como definidos na Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

132. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

133. Os percentuais de desconto ofertados pela CONTRATADA continuarão válidos e serão praticados durante a vigência do Contrato mesmo na eventual ocorrência dos casos citados nos subitens 13.1 ou 13.2 acima.

134. Considerar-se-ão os períodos de Tarificação Diferenciada, Normal, Reduzida e Super-reduzida para o STFC e, dos Grupos de Modulação e da Modulação Horária para o SMP, ambos regulamentados pela ANATEL, durante os quais serão válidos e aplicados os percentuais de desconto ofertados pela CONTRATADA.

135. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, demonstrando a aplicação dos descontos como definido no subitem 10.6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, o qual será apostilado ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NÍVEIS DE SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante será sancionado, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

14.1.1. Não assinar o contrato;

14.1.2 Deixar de cumprir as exigências do edital;

14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.4. Apresentar documentação falsa;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Fazer declaração falsa;

14.1.8. Cometer fraude fiscal;

14.1.9. Fraudar na execução do Contrato;

14.1.10. Não efetuar a execução do objeto contratado/requisitado na data aprazada.

14.2 Pela recusa em assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

14.3. As ocorrências verificadas na execução dos serviços serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	0,5

14.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que ao CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

14.5. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal

14.6. A CONTRATADA deverá atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

14.7. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado respeitando o limite do prazo disposto no art. 16 da Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, da Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL.

14.8. O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça à Contratada ou cobrado judicialmente.

14.9. Na eventualidade do processo administrativo citado no subitem 14.4 deste contrato será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato fundamenta-se:

15.1.1. nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 9.472/97 e 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000, na Resolução TJPI-19/07, de 11.10.07.

15.1.2. nos preceitos de direito público;

15.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2016, constante do processo nº 043/16;

15.2.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**;

15.2.3. do Termo de Referência.

15.3. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Central de Licitações e Contratos, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato conforme disposto no artigo 77 e o previsto no artigo 78, ambos da Lei n.º 8.666/93 poderá ensejar a sua rescisão do presente contrato.
- 16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. Poderá, ainda, constituir motivo de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a perda da Concessão ou Autorização pela ANATEL;
- 16.6. A rescisão acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a Contratada mantenha com o Contratante para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados. Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela Contratada ao Contratante, fica a Contratada obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.
- 16.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.8. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato, em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, e será liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 17.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 17.4. A apresentação da garantia na modalidade dinheiro, deverá ser efetuada através de conta específica, com correção monetária, na Caixa Econômica Federal em favor do contratante.

17.5. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia, somente será aceita se contemplar todos os eventos elencados no subitem 17.3 deste contrato.

17.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.7. A garantia será considerada extinta:

17.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.7.2. Após o término da vigência deste contrato o prazo de extinção da garantia, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

17.8. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

17.8.1. Caso fortuito ou força maior;

17.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.8.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

17.8.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

17.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

18.2. Os profissionais especializados para a execução dos serviços deverão se apresentar devidamente uniformizados com a logomarca da empresa e com crachás de identificação.

18.3. A CONTRATADA deverá utilizar boa técnica, atender as normas e legislações vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais novos e de primeira qualidade.

18.4. A CONTRATADA deverá registrar a presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA-PI e apresentar a comprovação na SESP, no prazo de até 10 úteis, após a assinatura do contrato.

18.5. Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer serviço, material, peça ou equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.

18.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SESP, atendendo de imediato as reclamações.

18.7. A CONTRATADA deverá ressarcir todo e qualquer dano a SESP ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dos seus empregados.

18.8. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias serão consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA, através de protocolo, carta, telegrama, fax ou e-mail, inclusive qualquer alteração de estatuto social, CNPJ, bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados *pertinentes*.

18.9. A **CONTRATADA** no que couber, deverá promover anotação, registro, aprovação ou outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE

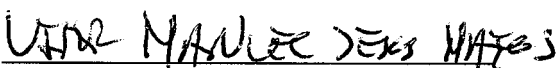
19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém - Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos legais.

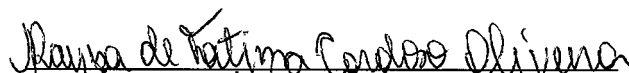
Belém (PA), 25 de janeiro de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE

LEANDRO CARVALHO
ALBUQUERQUE:49013327320

Assinado de forma digital por LEANDRO
CARVALHO ALBUQUERQUE:49013327320
Dados: 2018.03.06 11:26:58 -03'00'

LEANDRO CARVALHO ALBUQUERQUE
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA


RAYSA DE FATIMA CARDOSO OLIVEIRA
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

Sexta-feira, 26 DE JANEIRO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL Nº 33546 ■ 9

PROGRAMA/ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2018				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
SUSIPE						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0349	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2018				TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
0349 - FES - SUS / Fundo a Fundo	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
TOTAL	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00

Protocolo: 273319

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0025 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor do processo de nº 2017/483554,

RESOLVE:

REMOVER a servidora EDIELBA DA SILVA MELO, cargo ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO, matrícula nº 55586572/1, do 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS.

PORTARIA Nº 0026 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor do processo de nº 2017/538542,

RESOLVE:

REMOVER a servidora ROSANA BARROS SILVA DOS SANTOS, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57190916/1, do 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS. PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 25.01.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA.

Protocolo: 273222

CONTRATO

Contrato: 016/2018 - Pregão Eletrônico nº 023/2016/PJPI/TJ/PI- Processo nº 2017/431908

Data da Assinatura: 25/01/2018

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia, envolvendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e, ocasionalmente, Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. Vigência: 26/01/2018 à 25/01/2019.

Valor global estimado: R\$ 620.036,34.

Orçamento: Atividade: 908338; Fonte de Recurso: 0103002156; Elemento de Despesa: 339039.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Endereço: Rua do Lavradio, 71 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20230-070.
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 273070

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/SESPA/2017

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos, testes, suplementos alimentares e imunobiológicos com prazo de validade expirado, avariados, ou ainda impróprios para o uso por outras razões do Centro de Distribuição da SESPA, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA REABERTURA: 08/02/2018.

HORÁRIO: 10h00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 25 de Janeiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 273167

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 01/18

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2015

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sendo: Ação: 227028; Dotação Orçamentária: 907582; Elemento de Despesa: 449051; e Fontes: 0149004896/0349004896.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/01/2018

PARTICIPES:

Beneficiário ente Público: Universidade do Estado do Pará - UEPa.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

ORDENADOR DE DESPESA: Vitor Manuel Jesus Mateus.

Protocolo: 272902

APOSTILAMENTO Nº 01/18

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sendo: Ação: 239833; Dotação Orçamentária: 908288; Elemento de Despesa: 335043; e Fonte: 010300698.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/01/2018

PARTICIPES:

Beneficiário ente Privado: Instituto Francisco Perez.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

ORDENADOR DE DESPESA: Vitor Manuel Jesus Mateus.

Protocolo: 272893

APOSTILAMENTO Nº 01/18

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sendo: Dotação Orçamentária: 908289; Elemento de Despesa: 449052; e Fontes: 0349003282.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/01/2018

PARTICIPES:

Beneficiário ente Público: Hospital Ophir Loyola.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

ORDENADOR DE DESPESA: Vitor Manuel Jesus Mateus.

Protocolo: 272908

Apostilamento: 01/2018 ao Contrato: 022/2014-Proc. Nº 2018/29771

Justificativa: Adequar à dotação orçamentária ao exercício de 2018.

Atividade: 908338; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0103002156

Assinatura: 25/01/2018

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 273130

Apostilamento 001/2018 ao Contrato 076/2016

Objeto: Atualização ao exercício de 2018 - Dotação orçamentária: 908288; Elemento de despesa: 339039; Fonte de recurso: 0103.

Assinatura: 25/01/2018

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 273001

Apostilamento 001/2018 ao Contrato 033/2016

Objeto: Atualização ao exercício de 2018 - Dotação orçamentária: 908288/908338; Elemento de despesa: 339037; Fonte de recurso: 0103006361.

Assinatura: 25/01/2018

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 273008

Apostilamento: 01/2018 ao Contrato: 036/2014-Proc. Nº 2018/29523.

Justificativa: Adequar à dotação orçamentária ao exercício de 2018, Atividade: 908338/908302/908304/908288; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0103/0149/0349.

Assinatura: 25/01/2018.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 272977

Apostilamento: 01/2018 ao Contrato: 066/2014-Proc. Nº 2018/29544.

Justificativa: Adequar à dotação orçamentária ao exercício de 2018, Atividade: 908309/908288; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0103, 0149, 0349.

Assinatura: 25/01/2018.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 272982

Apostilamento 001/2018 ao Contrato 008/2016

Objeto: Atualização ao exercício de 2018 - Dotação orçamentária: 908338; Elemento de despesa: 339036; Fonte de recurso: 0103.

Assinatura: 25/01/2018

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 273185

Apostilamento: 01/2018 ao Contrato: 060/2013-Proc. Nº 2018/31509

Justificativa: Adequar à dotação orçamentária ao exercício de 2018.

Atividade: 908338/908288; Elemento de Despesa: 339033; Fonte: 0103006355.

Assinatura: 25/01/2018

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 273197

APOSTILAMENTO Nº 01/18

CONVÊNIO Nº 03/2014

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sendo: Dotação Orçamentária: 908289; Elemento de Despesa: 444042; e Fontes: 0103005317.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/01/2018

PARTICIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

ORDENADOR DE DESPESA: Vitor Manuel Jesus Mateus.

Protocolo: 272918

APOSTILAMENTO Nº 01/18

CONVÊNIO Nº 22/2017

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sendo: Dotação Orçamentária: 908289; Elemento de Despesa: 444042; e Fontes: 0103006969.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/01/2018

PARTICIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

ORDENADOR DE DESPESA: Vitor Manuel Jesus Mateus.

Protocolo: 272922

Apostilamento: 01/2018 ao Contrato: 037/2012-Proc. Nº 2018/29482.

Justificativa: Adequar à dotação orçamentária ao exercício de 2018, Atividade: 908288;

Elemento de Despesa: 339039 e Fonte: 0103.

Assinatura: 25/01/2018.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 273011

APOSTILAMENTO Nº 01/18

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sendo: Dotação Orçamentária: 908230/908339/908311/908312; Elemento de Despesa: 339030/339039/339037/339047/339046/319004/339008/339046; e Fontes: 0149002938/0349002938.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/01/2018

PARTICIPES:

Beneficiário ente Público: Superintendência do Sistema Penitenciário - SUSIPE.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

ORDENADOR DE DESPESA: Vitor Manuel Jesus Mateus.

Protocolo: 272874

APOSTILAMENTO Nº 01/18

CONVÊNIO Nº 04/2017

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sendo: Ação: 243206; Dotação Orçamentária: 908289; Elemento de Despesa: 444042; e Fonte: 0103006970.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/01/2018

PARTICIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Salvaterra.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

ORDENADOR DE DESPESA: Vitor Manuel Jesus Mateus.

Protocolo: 272891

